



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## Nota Informativa Conjunta DAPPS/CEVS nº 01/2023

Porto Alegre, 05 de abril de 2023.

**Assunto:** *Especificações técnicas da vacina MVA-BN JYNNEOS MPOX e estratégia de vacinação*

A Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), por meio do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) e do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) divulga, através desta Nota Informativa, as orientações técnicas relativas à vacina MVA-BN Jynneos Mpox e a estratégia de vacinação a ser adotada, considerando o Informe Técnico Operacional de Vacinação contra a mpox, publicado pelo Ministério da Saúde em março de 2023 e Nota Técnica Nº 13/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS.

### 1. População – alvo

#### 1.1 Pré - exposição

- Pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA): **homens cisgêneros<sup>1</sup>, travestis<sup>2</sup> e mulheres transexuais<sup>3</sup>**; com idade igual ou superior a 18 anos; e com status imunológico identificado pela contagem de linfócitos T CD4 inferior a 200 células nos últimos seis meses.
- Profissionais de laboratório que trabalham diretamente com Orthopoxvírus em laboratórios com nível de biossegurança 2 (NB-2), de 18 a 49 anos de idade.

#### 1.2 Pós - exposição

- Pessoas que tiveram contato direto com fluidos e secreções corporais de pessoas suspeitas, prováveis ou confirmadas para mpox, cuja exposição seja classificada como de alto ou médio risco, conforme recomendações da OMS, mediante a avaliação da vigilância local.

##### 1.2.1 Critérios de inclusão para vacinação em situação de pós-exposição:

- Ter tido um contato de médio ou alto risco de exposição (quadro 1) com um caso index suspeito, provável ou confirmado para mpox.
- Ter entre 18 e 49 anos de idade.
- Comparecer ao serviço para vacinação idealmente até 4 dias após a exposição.

Obs.: a vacinação também poderá ser realizada até 14 dias da exposição, no entanto, nesta situação, espera-se que a efetividade da vacina para prevenção da infecção seja reduzida, de tal forma que o objetivo da vacinação será de reduzir o risco de progressão para formas graves;

---

**1 Cisgênero:** termo utilizado para descrever pessoas que não são transgênero (mulheres trans, travestis e homens trans). “Cis-” é um prefixo em latim que significa “no mesmo lado que” e, portanto, é oposto de “trans-” (GLAAD, 2016). Refere-se ao indivíduo que se identifica, em todos os aspectos, com o gênero atribuído ao nascer.

**2 Mulher Transexual:** é a pessoa do gênero feminino embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo masculino ao nascer.

**3 Travesti:** uma construção de gênero feminino, oposta ao sexo biológico, seguido de uma construção física de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas. Existe o grupo dentro deste segmento que se autoafirma ‘mulheres travestis’. Atualmente, o termo travesti adquiriu um teor político de resignificação de termo historicamente tido como pejorativo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Quadro 1 - Descrição do risco de exposição e recomendação para vacinação preventiva pós-exposição, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)**

Risco de exposição	Descrição da Exposição
<b>ALTO</b>	<p>Exposição direta da pele ou membranas mucosas à pele ou secreções respiratórias de uma pessoa com mpox confirmada, provável ou suspeita, seus fluidos corporais (lesão vesicular ou fluido pustuloso) ou material potencialmente infeccioso (incluindo vestimentas ou roupas de cama) se não estiver sendo usado EPI adequado. Isso inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inalação de gotículas ou poeira da limpeza de quartos contaminados.</li><li>• Exposição da mucosa devido a respingos de fluidos corporais.</li><li>• Contato físico com alguém que tenha mpox, incluindo contato direto durante atividades sexuais. Isso inclui contato presencial, pele a pele ou boca a pele ou exposição a fluidos corporais ou materiais ou objetos contaminados (fômites).</li><li>• Normalmente compartilhando uma residência (permanente ou ocasionalmente) durante o período de incubação presumido com uma pessoa que foi diagnosticada com mpox, ou um ferimento penetrante por material perfurocortante contaminado ou através de luvas contaminadas.</li></ul>
<b>MÉDIO</b>	<p>Sem contato direto, mas próximo na mesma sala ou espaço físico interno com um paciente sintomático com mpox confirmada, se não estiver sendo usado EPI adequado.</p>

**1.2.2 Critérios de exclusão para vacinação em situação de pré e pós-exposição:**

- Já ter sido diagnosticado com mpox e/ou apresentar lesão suspeita de mpox no momento da vacinação.
- Ter alguma contraindicação à vacinação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## Quadro 2 - Resumo das especificações da vacina MVA-BN JYNNEOS MPOX

<b>Jynneos Mpx</b>	
Plataforma	Vírus vivo, atenuado e não replicante
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável, não requer diluição
Apresentação	Frasco-ampola em dose única
Via de administração	SC (subcutâneo)
Esquema vacinal/Intervalo preconizado pelo PNI	02 doses de 0,5 ml, com intervalo de 04 semanas (28 dias).
Prazo de validade e conservação do frasco	Em congelamento -25°C a -15°C: conforme a data de validade impressa no frasco. Em resfriamento (2° a 8°): até 4 semanas

\* Quando a vacina estiver congelada, o período de 04 semanas passa a ser contado a partir da colocação em resfriamento.

**Não volte a congelar um frasco da vacina MVA-BN Jynneos Mpx depois do descongelamento.**

### 2. Preparação e administração da vacina

- A vacina deve ser descongelada e mantida em uma temperatura entre + 2 °C a + 8 °C por 12 horas, não devendo ser recongelada.
- Quando descongelada, a *Jynneos* é uma suspensão leitosa, amarela clara a branca pálida.
- Deve ser inspecionada visualmente quanto à presença de partículas e descoloração antes da administração. Não deve ser administrada se qualquer uma dessas condições ocorrer.
- Homogenize o frasco suavemente antes de usar, por pelo menos 30 segundos. Retire uma dose de 0,5 ml com uma seringa estéril para injeção. Administre a *Jynneos* por via subcutânea.
- Poderão ser utilizadas para aplicação, seringa estéril de plástico descartável (de 1,0 ml e 3,0 ml) e agulhas descartáveis de uso subcutâneo (26 Gx1/2 – 0,45x13 mm e 13x3,8).

### 3. Administração simultânea com outras vacinas

- Neste momento não se recomenda a administração simultânea da *Jynneos Mpx* com outras vacinas.
- Na vacinação pré-exposição, recomenda-se um intervalo de 30 (trinta) dias com qualquer vacina previamente administrada.
- Em situação de pós-exposição, cujo principal objetivo é o bloqueio da transmissão, recomenda-se que a vacinação contra a mpox seja realizada, independente da administração prévia de qualquer imunobiológico.

### 4. Estratégia de Vacinação

- Ação conjunta entre Secretaria Estadual e Secretarias Municipais de Saúde;
- Estrutura logística da Rede de Frio (estadual, regional e municipal);
- Identificação dos municípios de referência para realização da vacinação, seja em esquema pré ou pós – exposição, de forma articulada com os serviços ambulatoriais especializados em HIV/aids;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Local de vacinação de pessoas vivendo com HIV/aids - nos municípios onde ocorre o acompanhamento clínico (serviços especializados/APS);
- Profissionais de laboratório – haverá a necessidade de articulação próxima com os Laboratórios de Referência, promovendo a busca ativa de profissionais elegíveis à vacinação.
- Todos os serviços de assistência em saúde devem realizar a notificação imediata em até 24 horas de todos os casos suspeitos de Mpox no sistema e-SUS SINAN, através do endereço: <https://esussinan.saude.gov.br/login> conforme a NOTA INFORMATIVA CONJUNTA CEVS/DAPPS Nº 2/2022 a fim de que seja avaliada a necessidade de imunização para seus contatos.

#### 4.1 Promoção da equidade a populações específicas

A partir das diretrizes e objetivos da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (Portaria SES Nº 512/2020) e considerando a estratégia de vacinação contra a mpox, algumas questões devem ser consideradas:

- **Flexibilização do horário de vacinação nos casos aplicáveis:** Há pessoas que não terão disponibilidade de comparecimento ao serviço dentro do horário estipulado pelos serviços, seja por questões laborais, mobilidade urbana e/ou geográficas;
- **Documentação:** Há grupos populacionais que por alguma razão não estarão em posse de seus documentos ou podem não ter comprovante de residência. Esses fatores não podem ser impeditivos para o recebimento da vacina. Recomenda-se priorizar o acesso à vacina e na sequência encontrar alternativas viáveis para sanar essas possíveis lacunas;
- **Comunicação:** É possível se deparar com pacientes elegíveis para a vacinação que, por alguma razão, não falam ou compreendem o idioma português. Em nosso território há quem se comunica por LIBRAS, Guarani, kaingang, espanhol, francês, créole e outros. Haverá indígenas e migrantes que podem não falar e/ou compreender português fluentemente.

**4.1.2 População LGBT – travestis e transexuais:** Atenção ao uso do nome social. Nem todas as pessoas possuem carteira de nome social ou retificaram seus documentos de identificação. O respeito ao nome é um atributo da dignidade humana e um direito fundamental, sendo essencial para o estabelecimento do vínculo. Além disso, não há a obrigatoriedade de se apresentar documento que comprove o nome social de uma pessoa.

Assim, ao verificar as planilhas recebidas e cadastros de pacientes, certifique-se de que o nome social esteja presente quando for o caso e tenha atenção a possíveis situações de retificação da documentação, às vezes os sistemas integrados podem não atualizar os dados automaticamente.

**4.1.3 Pessoas privadas de liberdade:** Recomenda-se que as equipes de atenção primária prisional ou equipes técnicas psicossociais dos estabelecimentos prisionais, considerando as especificidades desta população, realizem o mapeamento e a identificação dos usuários que se enquadrem nos critérios da vacinação em questão. Comuniquem formalmente o SAE de referência para fins de realizarem a organização da estratégia de vacinação das pessoas elegíveis, a fim de garantir a imunização devida.

**4.1.4 Pessoas em situação de rua:** Diante dos diversos fatores que determinam e condicionam a saúde da população em situação de rua (PSR), a pobreza extrema a expõe e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

potencializa o surgimento de diversos agravos à saúde, principalmente das doenças infectocontagiosas, como tuberculose, HIV/aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis como as hepatites virais e a sífilis. O acesso aos serviços de saúde, bem como o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dessa população no que se refere às doenças infectocontagiosas se apresenta como um dos grandes desafios, desta forma, a possível identificação e inclusão dessas pessoas entre o público elegível para a vacinação contra a mpox evidencia essa limitação. Recomenda-se que gestores e profissionais tanto da saúde quanto da assistência social que atendem a PSR, quando da identificação de usuários que se enquadrem nos critérios da vacinação em questão, acionem os SAES para a possível vinculação dessas pessoas.

**4.1.5 Migrantes:** Recomenda-se que as ações de saúde promovidas considerem a população migrante, refugiada e solicitante de refúgio (refugiados, solicitantes de refúgio, portadores de visto humanitário, de visto temporário, apátridas, imigrantes e vítimas de tráfico de pessoas), sem nenhum tipo de discriminação;

Na hipótese de falta de documentos que comprovem a regularidade migratória de migrantes e refugiados, recomenda-se que as autoridades sanitárias e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) não neguem o acesso à saúde, sob nenhuma hipótese, respeitando a nova lei de migração, Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017 e a lei do refúgio do Brasil, Lei n.9474, de 22 de Julho de 1997.

**4.1.6 Indígenas:** Na situação de pré ou pós exposição de povos indígenas aldeados, orienta-se pela imediata articulação entre a vigilância em saúde municipal com as equipes multidisciplinares de saúde indígena, da Secretaria Especial de Saúde Indígena. Essas equipes são responsáveis pelos cuidados de atenção primária e imunização das famílias indígenas, com expertise para indicar estratégias, em conjunto com a vigilância, no que se refere ao manejo, isolamento e imunização para a situação que se apresenta no contexto intercultural e de aldeamento.

## 5. Registro no Sistema de Informação

Para registro dos vacinados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI), o digitador deverá identificar a nomenclatura, de acordo com a população-alvo, descrita na Nota Técnica Nº 13/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Referências

BRASIL. Lei 9.474/97 de 22 de julho de 1997. Brasília, DF, jul 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm)>. Acesso em: 28 de mar. 2023.

BRASIL. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de maio de 2017a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm). Acesso em 28 de mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Informe Técnico Operacional de Vacinação contra a Mpx.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/variola-dos-macacos/publicacoes/informativos/informe-tecnico-operacional-de-vacinacao-contr-a-mpox/view>. Acesso em: 28 de mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Nota Técnica Nº 13/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-13-2023-cgici-dimu-svsa-ms>. Acesso em: 30 de mar. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. PORTARIA SES Nº 512/2020. **Aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde.** Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/31153736-512.pdf>. Acesso em: 30 de mar.2023

Manual de comunicação LGBTI+ [livro eletrônico] / organização Toni Reis, Simón Cazal. -- 3. ed. -- Curitiba : IBDSEX, 2021.